



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Estrada Dias Martins, Residencial Ipê - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.917-560
Telefone: (68)3226-3985 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08779.001051/2024-45

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA N F M SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional Alto Purus, com sede na Estrada Dias Martins, nº 2.111, bairro Chácara Ipê, CEP 69.917-560, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0041-13, neste ato representada pelo Sr. Elcio Severino da Silva Filho Manchineri, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 71/MPI, de 03 de abril de 2023, publicada no D.O.U. nº 65, de 04 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3339605, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa N F M SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.209.450/0001-78, sediada na Avenida Norte, nº 260, Conjunto Tucumã, CEP 69.919-784, na cidade de Rio Branco/Acre, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Alex Venícius Aquino da Silva, Procurador da Empresa, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08779.001051/2024-45 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
 - 1.1.1. Retificar a descrição do objeto contratado, alterando a numeração dos itens, a quantidade dos itens e o valor total do contrato.
 - 1.1.2. O item 1.2 do contrato, que trata do objeto da contratação, passa a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, sob demanda.	serviço	37.500,00	0,9775	36.656,25
00017	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, sob demanda.	serviço	50.000,00	0,9770	48.850,00
00018	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, sob demanda.	serviço	125.000,00	0,9789	122.362,50
00019	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, sob demanda.	serviço	355.000,00	0,9678	343.569,00
00020	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, sob demanda.	serviço	87.500,00	0,9770	85.487,50
00021	Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, sob demanda.	serviço	425.000,00	0,9775	415.437,50
TOTAL GERAL					1.052.362,75

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

- 2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 1.052.362,75 (Um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: 18208/194005;
- Fonte de Recursos: 1000;
- Programa de Trabalho: 225454;
- Elemento de Despesa: 339039;
- Plano Interno: Ação 2000;
- Nota de Empenho: 2024NE000427
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio Branco/Acre, 03 de janeiro de 2025.

Elcio Severino da Silva Filho Manchineri
Representante Legal da Contratante

Alex Venícius Aquino da Silva
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Alex Venicius Aquino da Silva, Usuário Externo**, em 03/01/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Severino da Silva Filho Manchineri, Coordenador(a) Regional**, em 03/01/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7953586** e o código CRC **828FD24F**.

Referência: Processo nº 08779.001051/2024-45

SEI nº 7953586